

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 515/2016

Determina a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade na Concorrência Pública nº 002/2016, consistentes, em tese, na apresentação de documento falso e irregular, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a informação do presidente da Comissão de Licitação de suposta existência de apresentação de documento irregular por licitante durante o procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 002/2016, o que tenderia a frustrar o caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem o dever de apuração da irregularidade, bem como aplicar as penalidades legais em caso de comprovação da irregularidade, bem como que no caso há indícios de caracterização da irregularidade aduzida;

CONSIDERANDO ainda o interesse público e que a conduta pode trazer sérios prejuízos à administração municipal;

RESOLVE:

ART. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo, que correrá junto à secretaria municipal de administração, e sob a responsabilidade do secretário da pasta, para que se apure a conduta da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI – ME (ECKO CONSTRUTORA E SERVICOS – CNPJ nº 19.846.470/0001-07) consistente em apresentar, na fase de habilitação da Concorrência Pública nº 02/2016, CERTIDÃO do Departamento de Prevenção a Ilícitos do Banco Central do Brasil com suspeita de falsidade, levantando as informações necessárias para que constatação das informações, colacionando provas e demais medidas que entender pertinente para tal finalidade.

ART. 2º A Comissão deverá ser constituída imediatamente e terá o prazo de 90 dias da instauração do processo para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado diante de solicitação justificada.

ART. 3º Fica determinado o cumprimento do quanto estabelecido na decisão de instauração do processo administrativo no que concerne ao pedido de medidas cautelares.

ART. 4º Seja concedido à empresa referida direito ao contraditório e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



ART. 5º O Secretário de Administração poderá, para agilização dos trabalhos, solicitar o auxílio de outros servidores e órgãos para conclusão dos trabalhos.

ART. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá/BA, 18 de novembro de 2016.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal